



 Praça Belarmino Cruvinel, Nº 001 - Centro
CEP: 76.480-000, Santa Tereza de Goiás/Go

 sec.educacao@santatereza.go.gov.br

 62 3383-6415 | 62 3383 6150 | 62 3383 6100

DECRETO Nº 020/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, Comissão de Licitação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Licitação os servidores abaixo discriminados:

- **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;

- **EDNA CORREA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, CPF 918.869.021-00, matrícula 243;

- **JOÃO GUILHERME VIEIRA SILVEIRA**, servidor público municipal, CPF 703.646.761-40, matrícula 566;

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Especial de Licitações serão presididos pelo senhor **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**.

Art. 3º – Ficam igualmente designados para compor a Comissão de Pregão os Senhores e a Senhora:

- **BRUNNO HENRIQUE DA SILVA MELO**, servidor público municipal, CPF 018.032.531-00, matrícula 344;

- **JOÃO GUILHERME VIEIRA SILVEIRA**, servidor público municipal, CPF 703.646.761-40, matrícula 566;

- **EDNA CORREA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, CPF 918.869.021-00, matrícula 243;



 Praça Belarmino Cruvinel, Nº 001 - Centro
CEP: 76.480-000, Santa Tereza de Goiás/Go

 sec.educacao@santatereza.go.gov.br

 62 3383-6415 | 62 3383 6150 | 62 3383 6100

Parágrafo único – A função de Pregoeiro fica cometida ao Sr. BRUNNO HENRIQUE DA SILVA, funcionando como equipe de apoio os demais designados.

Art. 4º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo único – Ficam designados como suplentes os seguintes membros:

- **DEUSDETE MENDES DA SILVA**, servidor pública municipal, CPF 360.440.081-34, matrícula 89;

- **AMARYLLO JHÔNATAS DO CARMO SILVA**, servidor pública municipal, CPF 033.980.781-41, matrícula 476;

Art. 5º - Excepcionalmente, no caso de Convite, as licitações poderão ser processadas e julgadas pelo Presidente da Comissão, nos termos do disposto no §1º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Tereza de Goiás, em 01 de abril de 2022.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL